



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2020

### 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

#### 1. - DADOS DA UNIDADE CORREIÇONADA

1.1. Competência: Juízo Singular

1.2. Data da implantação do PJE: A Vara não utiliza o Pje.

1.3. Data da realização da correição: 03 a 06.03.2020.

1.4. Data da última correição ordinária realizada pela CJRMB: 15 a 17.05.2018.

#### 2. - CORPO FUNCIONAL DA VARA

##### 2.1. Magistrado

Juiz Titular	Desde
Heloísa Helena da Silva Gato	06/02/2020 (respondendo desde 01.07.2019)

##### 2.2. Servidores

###### 2.2.1. Servidores do gabinete

	Servidor	Cargo	Função
01.	Taynã Luana da Silva Ruivo	Analista Judiciário	Assessora
02.	Leandro de Oliveira Marques	Auxiliar judiciário	

###### 2.2.2. Servidores da secretaria

	Servidor	Cargo	Função
01.	Jeorgiannys Tellen Lobato Moura	Analista Judiciário	Diretora de Secretaria
02.	Renan Thiago Moraes dos Santos	Analista Judiciário	
03.	Alice Sousa Mota	Auxiliar Judiciário	

##### 2.3. Estagiários

	Estagiário	Início do estágio
01.	Fernanda Garcia Lameira	13.09.2019

##### 2.4. Cedidos

Servidor	Órgão
NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS	

##### 2.5. Promotores de Justiça com atuação na Unidade Judicial

	Promotor
01.	Lauro Francisco da Silva Freitas Júnior





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

### 2.6. Defensores Públicos com atuação na Unidade Judicial

Defensor	
01.	Bruno Silva Nunes de Moraes
02.	Francisco José Pinho Vieira

## 3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

### 3.1. Gabinete

Há a necessidade de aquisição de 01 (um) computador.

### 3.2. Secretaria

Foi observada gravíssima situação que ocorre na Secretaria da Unidade, pois o armamento apreendido em decorrência dos processos é armazenado em um armário de ferro, havendo a equipe visualizado diversas pistolas e revólveres, bem como armas de cano longo, como uma carabina e uma espingarda calibre .12. Maiores detalhes no item 5.35.

Informado que a Secretaria necessita de mais um Servidor, para que a produtividade não seja prejudicada, em como de 1 (um) estagiário, pois a Unidade conta com somente uma estagiária que divide seu tempo entre Gabinete e Secretaria. A Secretaria está necessitando de uma impressora Multifuncional e um scanner, tendo em vista que Vara Criminal expede muitas Guias, bem como a maioria dos expedientes necessitam de anexos. Internet, apesar do excelente trabalho do funcionário local, os problemas da lentidão, travamento, são diários, o que atrasa em muito a execução dos trabalhos, precisaria melhorar

## 4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

### 4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa

### 4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Os processos a serem cumpridos são separados por ano, colocados em armário, sendo que o servidor responsável pelo cumprimento faz todos os expedientes necessários.

**leorgiannys:** responsável pelas juntadas recebidas diariamente, autuações e atualização dos dados das partes no Sistema Libra, resposta de expedientes, controle de relatórios do Libra, tramitação interna após juntada e análise de acordo com a situação de cada processo, recebimentos dos processos do gabinete, análise e tramitação para cumprimento, cumprimentos de sentenças, despachos. As autuações são realizadas pela urgência de cada processo, os processos novos de réus presos são todos autuados e encaminhados ao Gabinete para análise da prisão pela magistrada e depois que são devolvidos à Secretaria e encaminhados ao RMP, juntada e atendimento.

**Renan:** responsável pelo cumprimento dos processos com Guia de Execução, cumprimento de despachos, decisões e sentenças dos processos de 2015 ao ano 2020, às Guia de Execução geralmente são cumpridas todos os dias, tramitação e recebimento dos processos ao RMP, atualização das partes no Sistema Libra, recebimento dos e-mails, com a supervisão da Diretora de Secretaria, acusado o recebimento, bem como respondidos quando houver pedido e juntado aos processos quando for o caso, juntada e atendimento.

**Alice:** responsável pelo cumprimento das audiências de réus soltos, cumprimento de despachos, decisões e sentenças dos processos até o ano 2014, Guias de Penas Alternativas de Suspensão Condicional e Sentenciados com substituição, recebimento do malote digital, com a supervisão da Diretora de Secretaria, acusado o recebimento, bem como respondidos quando houver pedido e juntado aos processos quando for o caso, juntada e atendimento.

**Fernanda/Secretaria:** estagiária que ajuda a Secretaria na segunda-feira, faz a juntada e



2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

separação dos processos de audiência com uma semana de antecipação, com a supervisão da Diretora de Secretaria, ajuda nas demais necessidades da Secretaria.

**GABINETE:**

**Tayná:** análise dos processos recebidos no Gabinete, minutas dos despachos, decisões e sentença, com a supervisão da Juíza; orienta e supervisiona o servidor Leandro e a Estagiária Fernanda; realiza audiência quando necessário; outras determinações da Juíza e atendimento.  
**Fernanda/Gabinete:** estagiária que ajuda o Gabinete de terça-feira a sexta-feira, recebimento dos processos, minuta dos despachos, decisões e sentença com orientação e supervisão da Assessora.

**Leandro:** realização e acompanhamentos das audiências, sendo feito o resumo sempre um dia antes da audiência, acompanhamento no mesmo dia e a devolução dos autos à Secretaria.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim, diariamente.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2019 da CJRMB).

Sim

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Não tem ocorrido.

4.9. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Registra-se o Advogado no Sistema Libra, faz-se a carga rápida, colocando na observação o endereço completo, telefone, os processos são devolvidos no mesmo dia

4.10. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.11. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.12. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim e sim

4.13. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.14. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim

## 5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, para as duas perguntas.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Apenas um, sendo que o exame foi realizado em 12/2019.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Oficiar e reiterar, não obtendo êxito fazemos a conclusão dos autos.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Publicação diária e juntada do comprovante nos autos com a impressão da última publicação.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. Atualização dos dados da parte no Sistema Libra, com o lançamento dos documentos e demais informações e endereço periodicamente;

- Lançamento no Sistema Libra da foto do acusado que consta no INFOPEN, bem como no cadastro do acusado no item "documento avulso" lançamos o nº do INFOPEN e RJ;
- Atualização da data correta da prisão, soltura;
- Envio a outras Varas da certidão de óbito ou laudo de necropsia de acusado falecido quando consta processo em outra Vara, bem como é salvo no Libra o documento como "documento do réu";
- Procuramos responder os expedientes dentro do prazo;
- Cumprimento dos processos em ordem dos mais antigos para celeridade processual;
- Solicitação dos acusados de cópia dos documentos para atualização no Sistema Libra;
- Os processos são distribuídos por ano para cumprimento;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- Cumprimento de despachos, decisões e sentenças por um único servidor, na totalidade.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA e PJE?

Sim

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

A - Não

B - Não. Geralmente, uma vez na semana

C - 20.02.2020

D - Verificação manual na caixa de prazo, local interno certidão e decurso.

E - Sim

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Controle pelo Sistema Libra. Semanalmente.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Nº do processo	Data da carga ou remessa	Destinatário	Atraso
01.	0002859-16.2014.8.14.0201	23/06/2014	Depol	2.061
02.	0006419-63.2014.8.14.0201	11/02/2015	Depol	1.828
03.	0007761-12.2014.8.14.0201	11/02/2015	Depol	1.828
04.	0007260-58.2014.8.14.0201	04/05/2016	Depol	1.379
05.	0001563-58.2014.8.14.0201	07/03/2016	Depol	1.438

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim. Geralmente os mandados são devolvidos no prazo.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, Sistema Libra, semanal, caso estejam em atraso é feito e-mail a todas as centrais com a relação dos mandados em atraso.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento			
Nº do processo	Nº do documento	Data do recebimento	Oficial de Justiça
0000091-43.2008.8.14.0201	2020/00044150-13	10.01.020	Reinaldo Carvalho Lima





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Não

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não

### VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.20 a 5.37)

5.20. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim

5.21. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

Através do Sistema Libra

5.22. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim

5.23. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Sim

5.24. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim. Porém, a migração dos documentos assinados eletronicamente pela magistrada, quase na totalidade, não migra para o BNMP2.0 automaticamente, sendo sempre necessário a verificação e lançamento de alvará, mandado de prisão a parte. Inclusive, foi informado pela Diretora de Secretaria que ocorreu a prisão de uma pessoa com alvará de soltura, em razão do não cadastramento do alvará no BNMP 2.0. Desde o dia 27.02.2020, o Sistema BNMP 2.0 não está acessando dos computadores do TJPA, havendo sido informado que já foi feito chamado técnico (559629-TJPA, 560730-TJPA e 58443962-CNJ), os quais encontram-se pendentes de conclusão. Informado, ainda, que conforme orientação do CNJ, foi acessado com êxito através de aparelho celular, bem como, a diretora acessou o sistema através de sua residência igualmente com êxito, havendo sido feitos os lançamentos que estavam em atraso dos processos: 0003284-15.2020.814.0401 (alvará), 0003170-76.2020.814.0401 (alvará), 0001272-28.2020.814.0401 (alvará) e 0000310-36.2009.814.0201 (Guia de Execução Definitiva). Desta forma, observa-se que o problema de acesso no BNMP 2.0 encontra-se no fórum, problema este que demanda solução imediata. Observa-se que o erro de não acessar o BNMP2.0 e na nossa TI do TJPA.

5.25. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Sim



6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.26. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo? - Resolução n. 224/2016 - CNJ.

Sim

5.27. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim

5.28. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim.

5.29. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim

5.30. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim

5.31. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Livro de frequência.

5.32. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Sim

5.33. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - art. 3º da Resolução n. 87 do CNJ.

Não

5.34. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRMB/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRMB/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Sim. Contudo, verifica-se que o art. 1º do referido Provimento Conjunto determina que, em se tratando de Fóruns onde houver mais de uma Vara, o armazenamento do armamento ficará sob responsabilidade da Secretaria do Fórum, portanto, em desacordo com a situação visualizada, na qual os armamentos permanecem sob guarda e responsabilidade da Diretora de Secretaria.

5.35. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

Não. As armas apreendidas são acauteladas em um armário na Secretaria e em, tendo em vista a inexistência de local adequado no Fórum Distrital de Icoaraci. Foi informado que foi recebido um cofre, porém, sem a chave. A Diretora informou que soube da confecção da chave, e vai verificar, em momento posterior, a utilização.

Informado, ainda, que os armamentos chegam a qualquer momento do expediente, havendo situações nas quais a Diretora recebe armamento ao mesmo tempo em que os réus estão na Secretaria, assinando lista de frequência periódica, tendo total visão da operação. Para evitar maiores inseguranças, ao final de expediente as armas também são levadas para outros armários localizados em uma sala diferente da Secretaria.

Quanto à situação narrada, a Diretora informou a existência dos expedientes n. SIGA DOC PA-MEM-2016/09449 e PA-OFI-2018/08762.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.36. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Nº do processo	Arma/Objeto	Observação/Recomendação
PREJUDICADO		

5.37. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim. Anualmente.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.38 a 5.52) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.53 a 5.75) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.76 a 5.78) – NÃO SE APLICA.

## 6. - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

As audiências são definidas de forma cronológica, via de regra. Contudo, para processo de preso e de Meta 2 do CNJ, sempre é designada a primeira semana do mês. Os dias em que ocorrem audiências são os dias de segundas, quartas, quintas e, excepcionalmente às sextas-feiras.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Réu preso: 1 semana.  
 Réu solto: 60 dias.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não

6.4. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não

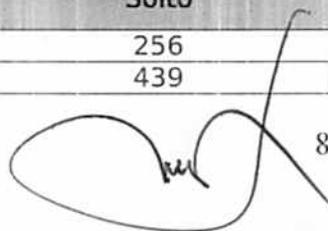
6.5. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências			
	Conciliação ou transação	Réu preso	Réu solto
Proc.	0006728-11.2019.8.14.0201	0008053-21.2019.8.14.0201	0015018-31.2018.8.14.0401
Data	20/02/2020	19/02/2020	20/05/2020

6.6. Audiências realizadas

Quantidade de audiências				
Ano	Conciliação e transação	Instrução	Réu preso	Solto
2018	XXX	282	26	256
2019	XXX	453	14	439



  
8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

## 7. - METAS NACIONAIS - CNJ

### 7.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 01/2019 – CNJ – Resultado até dezembro/2019			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	111	147	131,25%

### 7.2. Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

Meta 02/2019 – CNJ – Resultado até dezembro/2019							
Ano	Acervo	Alvo	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes	Necessidade de julgamento
2019	1.645	1.316	1.628	98,97%	123,71%	17	-312

7.3. Meta 04/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2016, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Meta 04/2019 – CNJ – Resultado até dezembro/2019							
Ano	Acervo	Alvo	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes	Necessidade de julgamento
2019	03	02	02	70,00%	100,00%	01	00

### 7.4. Meta 06/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2016.

NÃO SE APLICA

### 7.5. Meta 08/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à Violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Identificar e julgar, até 31.12.2019. 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31.12.2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31.12.2018.

NÃO SE APLICA

## 8. - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

### 8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem

	Número do processo	Observações / Recomendações
01	0003170-76.2020.8.14.0401	Furto. 1 acusado. - 19/02/2020: Autuação. - 02/03/2020: Decisão interlocutória. Não pagamento de fiança arbitrada pela Vara de





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Inquéritos da Capital. Determinação de isenção de fiança arbitrada. Liberdade provisória concedida com observância das condicionais dos art.s 327 e 328 do CPP. Vale a decisão como Alvará de Soltura. - 02/03/2020: Cadastro do Alvará no CNJ, através do BNMP. Tramitação regular.
02	0008312-16.2019.8.14.0201	Violação sexual mediante fraude. 1 acusado - 13/12/2019: Denúncia recebida. Cite-se. Audiência de apresentação de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 22/04/2020. Despacho-mandado. - 11/02/2019: Autuação. - 11/02/2020: Certidão OJ. Acusado citado e intimado. - 17/02/2020: Resposta à acusação protocolizada pela Defensoria Pública. Tramitação regular
03	0007749-22.2019.8.14.0201	Furto. 1 acusado. - 07/11/2019: Autuação. - 12/02/2020: Despacho-mandado. Denúncia recebida. Cite-se. Audiência de apresentação de proposta de suspensão condicional do processo agendada para o dia de 23/04/2020. Tramitação regular
04	0023606-90.2019.8.14.0401	Tráfico de drogas. 1 acusado. - 19/11/2019: Autuação. - 12/02/2020: Despacho-mandado. Denúncia recebida. Cite-se Tramitação regular
05	0002411-67.2019.8.14.0201	Lesão corporal grave na condução de veículo automotor. 1 acusado. - 27/11/2019: Autuação. - 12/02/2020: Despacho mandado. Denúncia recebida. Tramitação regular.
06	0003649-06.2019.8.14.0401	Furto qualificado - 12/02/2020: decisão recebendo a denúncia, designando audiência e determinação de citação do denunciado - 12/02/2020: expedição de mandado Tramitação regular
07	0018575-89.2019.8.14.0401	Tráfico de drogas - 02/10/2019: decisão revogando a prisão preventiva - 02/09/2019: decisão recebendo a denúncia, determinando a citação do denunciado - 06/11/2019: decisão designando audiência de instrução e julgamento para o dia 26/03/2020 Tramitação regular
08	0002647-64.2020.8.14.0401	Condução veicular sob efeito de álcool - 18/02/2020: Decisão declarando encerrada a competência da vara de inquéritos para processar e julgar o feito

10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

09	0015039-70.2019.8.14.0401	Tramitação regular Furto simples - 13/09/2019: Decisão recebendo a denúncia, determinando citação - 10/02/2020: Despacho determinando nova citação Tramitação regular
10	0019459-21.2019.8.14.0401	Trágico de drogas - 27/11/2019: Decisão recebendo a denúncia, determinando citação - 03/02/2020: Decisão designando audiência de instrução e julgamento para o dia 13/05/2020 Tramitação regular

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da remessa	Juízo deprecado	Observações / Recomendações
01.	0002471-32.2006.8.14.0201	06/11/2019	Vara única de Soure	- 11/07/2019: Expedida carta precatória com a finalidade de proceder a oitiva de testemunha (vitima) - 06/11/2019 – reenvio de carta precatória e documentos correspondentes Tramitação regular
02.	0007804-07.2018.8.14.0201	03/02/2020	Vara Única de Pojuca/BA	- 31/01/2020: Expedida carta precatória com a finalidade de citação do denunciado Tramitação regular
03.	0004466-35.2010.8.14.0201	06/02/2020	Blumenau/SC	- 06/02/2020: Expedida carta precatória com a finalidade de cumprimento de alvará de soltura e intimação do acusado para audiência a ser realizada no dia 08/04/2020. Tramitação regular
04.	0001610-27.2004.8.14.0201	13/02/2020	2ª Vara Criminal de Florianópolis/SC.	Finalidade: Intimação para providenciar recolhimento de valores a título de multa. - 13/02/2020: Remessa ao Juízo deprecado através de malote digital.



11



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				- 21/02/2020: Cumprimento - 27/02/2020: Devolução, através de malote digital para o juízo deprecante. Cumprida dentro do prazo
05.	0000499-32.2003.8.14.0201	19/02/2020	Vara Única de Governador Nunes Freire/MA	Finalidade: Citação para apresentar defesa prévia. - 10/02/2020: Remessa através de malote digital ao Juízo Deprecado. Dentro do prazo

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

NÃO SE APLICA.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.-

	Processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01	0001225-04.1999.8.14.0201	21/10/2019	Lesão corporal simples - 18/10/1999: Distribuição - 22/10/2019: Sentença acolhendo o parecer ministerial e reconhecendo prescrita a pretensão punitiva e declarando extinta a punibilidade - 17/01/2020: Expedição de edital de intimação de sentença. Tramitação regular
02	0003034-51.2007.8.14.0201	22/01/2020	Furto simples - 03/03/2011: Distribuição. - 22/01/2020: Sentença reconhecendo expirado o prazo do Sursis e declarando extinta a punibilidade. - 17/02/2020: Expedição de edital de intimação de sentença. Tramitação regular
03	0001128-96.2008.8.14.0201	06/12/2019	Lesão corporal qualificada - 08/04/2008: Distribuição - 06/12/2019: Sentença acolhendo o parecer ministerial e reconhecendo prescrita a pretensão punitiva quanto ao denunciado e por consequência extinguindo a punibilidade - 17/02/2020: Expedição de edital de intimação de sentença Tramitação regular
04	0004425-46.2010.8.14.0201	11/07/2018	Furto qualificado





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 15/10/2010: Distribuição</li><li>- 25/06/2012: – decisão recebendo a denúncia, designando audiência de instrução e julgamento e determinando citação dos acusados</li><li>- 26/06/2012: Termo de audiência deliberando a expedição de mandado de citação</li><li>- 12/12/2017: Despacho determinando a citação do réu, se necessário por carta precatória</li><li>- 11/07/2018: Despacho determinando a expedição de carta precatória para citação do réu</li><li>- 20/02/2020: Certidão informação a não devolução de carta precatória</li></ul> <p><b>RECOMENDAÇÃO: Oficiar o juízo deprecado acerca do cumprimento da carta.</b></p>
05	0002471-32.2006.8.14.0201	04/10/2018	<p><b>Roubo qualificado em concurso material com estupro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 18/10/2006: Distribuição</li><li>- 07/03/2007: Decisão recebendo a denúncia, designando audiência e determinando citação dos acusados</li><li>- 06/06/2007: Despacho redesignando audiência e determinando citação por edital</li><li>- 21/09/2007: Decisão redesignando audiência de qualificação e interrogatório</li><li>- 30/06/2008: Decisão redesignando audiência de qualificação e interrogatório e determinando citação através de edital</li><li>- 03/11/2008: Despacho redesignando audiência</li><li>- 10/04/2012: Decisão determinando a quebra do sigilo eleitoral dos denunciados</li><li>- 27/04/2012: Decisão determinando citação por carta precatória</li><li>- 11/10/2012: Decisão declinando competência</li><li>- 20/11/2012: Decisão determinando a remessa de autos ao juiz natural de Icoaraci</li><li>- 06/02/2013: Decisão determinando citação por edital</li><li>- 07/08/2013: Despacho determinando a expedição de ofício a SUSIPE</li><li>- 07/10/2013: Decisão suspendendo o processo e o prazo prescricional</li><li>- 01/12/2017: Despacho designando audiência de instrução e julgamento</li><li>- 02/04/2018: Despacho</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			redesignando audiência de instrução e julgamento - 04/10/2018: Termo de audiência deliberando a conclusão após devolução de carta precatória - 06/09/2019: Despacho determinando a complementação da carta precatória. <b>RECOMENDAÇÃO: cumprimento do despacho de fls. 160.</b>
06	0001927-70.2003.8.14.0201	12/02/2020	Furto qualificado pelo concurso de pessoas - 02/10/2003: Distribuição - 09/09/2003: Decisão recebendo a denúncia, designando audiência para interrogatório dos acusados e determinando citação - 02/12/2003: Decisão determinando citação por edital - 17/12/2007: Decisão determinando a suspensão do processo e o prazo prescricional - 13/02/2019: Despacho designando audiência de instrução e julgamento - 25/04/2019: Termo de audiência deliberando a correção dos dados do acusado junto ao Sistema Libra - 02/08/2019: Decisão homologando a desistência de duas testemunhas de acusação e designando audiência de instrução e julgamento - 23/09/2019: Termo de audiência deliberando a renovação de diligência - 12/02/2020: Decisão remarcando a audiência de instrução e julgamento para 20/04/2020. Tramitação regular
07	0002590-74.2004.8.14.0201	10/01/2020	Dano qualificado em concurso formal com dano de coisa de valor artístico - 06/12/2004: Distribuição - 05/06/2017: Sentença julgando improcedente a pretensão punitiva, vez que não há prova suficiente para condenação para três dos acusados - 08/06/2017: Expedição de edital de intimação de sentença - 25/10/2019: Decisão nomeando a defensoria pública para oferecer defesa previa para um dos acusados - 12/02/2020: Decisão designando audiência de instrução e julgamento para o dia 04/05/2020. Tramitação regular
08	0000349-27.2004.8.14.0201	31/10/2019	Roubo qualificado pelo concurso de agentes e transporte de valores



14



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<ul style="list-style-type: none"><li>- 20/02/2004: Distribuição</li><li>- 02/05/2013: Sentença julgando procedente o pedido para condenar o réu</li><li>- 21/09/2017: Acórdão conhecendo do recurso e negando-lhe o mérito</li><li>- 08/02/2019: Decisão determinando a expedição de mandado de prisão ao condenado</li><li>- 17/07/2019: Decisão determinando o encaminhamento dos autos ao MP para manifestação</li><li>- 31/10/2019: Decisão deferindo o requerimento do MP às fls. 209 e determinando a expedição de novo mandado de prisão</li></ul> <p><b>RECOMENDAÇÃO: cumprir a decisão de fls. 216 em sua integralidade</b></p>
09	0001833-76.2004.8.14.0201	20.11.2019	<p><b>Furto qualificado, em concurso formal com associação criminosa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01/09/2004: Distribuição</li><li>- 20/11/2019: Sentença acolhendo o parecer ministerial e reconhecendo prescrita a pretensão punitiva e por consequência declarando extinta a punibilidade em relação a quatro denunciados</li><li>- 20/01/2019: Despacho determinando a citação de um denunciado</li><li>- 20/02/2020: Expedição de edital de citação</li></ul> <p><b>Em tramitação regular</b></p>
10	0000708-96.2005.8.14.0201	12.11.2020	<p><b>Lesão corporal grave, em concurso formal com "gravíssima"</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 23/03/2005: Distribuição</li><li>- 26/02/2008: Decisão recebendo a denúncia, determinando citação e designando audiência de qualificação e interrogatório</li><li>- 01/08/2008: Despacho redesignando audiência</li><li>- 27/01/2010: Decisão determinando a citação do acusado</li><li>- 27/01/2010: Sentença julgando extinta a pretensão punitiva em relação a um dos réus em face da prescrição virtual ou antecipada</li><li>- 18/08/2011: Decisão declinando competência para processamento e julgamento do feito</li><li>- 10/01/2017: Decisão determinando a imediata redistribuição do processo à 4ª Vara do Tribunal do júri</li><li>- 24/07/2017: Despacho determinando a expedição de mandado de citação</li></ul>





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 31/10/2017: Decisão determinando a remessa dos autos à 3ª vara penal de Icoaraci - 26/08/2019: Decisão declarando o juízo incompetente e determinando a remessa dos autos a uma das varas criminais - 13/11/2019: Decisão determinando citação do denunciado - 13/11/2019: Expedição de mandado de citação <b>RECOMENDAÇÃO: juntada de mandado devolvido no sistema em 28/02/2020.</b>
--	--	--	--

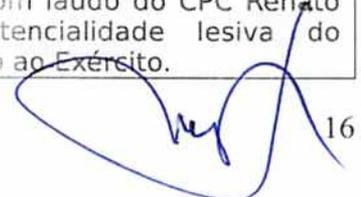
8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa e/ou crimes contra a Administração Pública.

NÃO SE APLICA

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. -

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01	0019056-86.2018.8.14.0401	Espingarda de fabricação caseira, Calibre 12, com oito munições calibre 12 intactas - 24/08/2018 – Termo de exibição e apreensão de objeto. - 23/02/2020 – Juntada de laudo original nº 2019.01.0023894 realizado sobre a arma em questão. - 28/02/2020 – Termo de recebimento da arma na Secretaria da 2ª Vara Distrital de Icoaraci e ordem de destruição ao Exército. <b>Situação regular</b>
02	0006785-97.2017.8.14.0201	Arma fogo tipo revólver Taurus, com um cartucho deflagrado, calibre .32 H&K Magnum - 20/03/2019: Encaminhamento do armamento à Vara Distrital de Icoaraci, com laudo balístico, concluindo pela potencialidade lesiva do dispositivo. Ordem de destruição ao Exército. <b>Situação regular</b>
03	0028038-55.2019.8.14.0401	Arma de fogo tipo pistola, marca Taurus, com carregador, contendo 5 cartuchos .40 S&W e arma de fogo tipo carabina, marca Taurus com carregador, sendo ambas de calibre .40. - 03/12/2019: Laudo realizado pelo CPC Renato Chaves concluindo pela potencialidade lesiva de ambos os dispositivos. Ordem de devolução à PM/PA. <b>Situação regular</b>
04	0004045-69.2017.8.14.0401	Arma de fogo tipo revólver, marca Taurus, com um cartucho de munição calibre .38 SPL - 30/10/2019: encaminhamento do armamento à 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, com laudo do CPC Renato Chaves, concluindo pela potencialidade lesiva do dispositivo. Ordem de destruição ao Exército.



 16



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Situação regular

## 9. - DADOS ESTATÍSTICOS:

### 9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	1.574
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	133
Mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias	13
Processos redistribuídos - ano 2019	285
Processos arquivados definitivamente em 2018	282
Processos arquivados definitivamente em 2019	488
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	82
Processos conclusos ao gabinete há mais de 100 dias	40
Processos com idosos postulantes	117
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	XX
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	XX
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	10

### 9.2. PJE:

NÃO SE APLICA

## 10. - ASPECTOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS:

10.1. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.2. Há servidores em tele trabalho?

Não

10.3. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim

10.4. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Sim.

10.5. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.6. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim

10.7. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim

11. - ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO: - APENAS CORREIÇÃO INTEGRADA.

12. - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar a data da última correção ordinária realizada pela CJRMB:

15 a 17.05.2018

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária anterior realizada pela CJRMB?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correção ordinária anterior ainda persistem?

Não

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim

13. - SUGESTÕES GERAIS:

01. OFICIE-SE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E À PRESIDÊNCIA, com cópia do presente relatório para que tomem ciência da situação relatada referente ao acondicionamento das armas na unidade.

02. OFICIE-SE À SECRETARIA DE INFORMÁTICA, para que avaliem e, caso necessário, substituam os equipamentos que guarnecem a unidade e para que verifiquem a possibilidade de providenciar os equipamentos solicitados no item 3.2, bem como para que faça análise da situação referente ao sistema INFOPEN. Além do mais, deverá ser feito diagnóstico da estabilidade dos pontos de internet da Unidade, e solução dos problemas eventualmente encontrados.

03. OFICIE-SE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, com base no pedido contido no item 3.2.

04. OFICIE-SE À DIREÇÃO DO FÓRUM DE ICOARACI, para conhecimento acerca da situação narrada no item 5.34.



  
18



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05. OFICIE-SE À DIREÇÃO DO FÓRUM DE ICOARACI, para que se manifeste em relação ao relatado no item 5.35.

#### 14. - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

##### RECOMENDAÇÕES À MAGISTRADA:

01. Em consulta ao IEJud, em 28.04.2020, constatou-se a existência de 47 (quarenta e sete) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete. Recomenda-se à Magistrada envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

02. Em consulta ao Projeto Controle (Portal Interno) e disponível no link <http://apps.tjpa.jus.br/sinejus/SaudeUnidade.seam>, em 28.04.2020, constatou-se a existência de 01 (um) processo de presos provisórios há mais de 100 dias. Recomenda-se à magistrada que envide esforços no sentido de julgar referidos processos.

PROCESSO	ASSUNTO	DIAS PRESO
0025179-66.2019.8.14.0401	Latrocínio	168

##### RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

01. No item 5.11 a Diretora de Secretaria informou que a verificação de prazos é feita semanalmente. Contudo, com vistas ao melhor andamento dos processos e celeridade processual, recomenda-se que a equipe da Secretaria envide esforços no sentido de implementar a verificação diárias dos prazos. **Prazo: IMEDIATO.**

02. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. – **Prazo: IMEDIATO.**

03. Dar cumprimento às recomendações do item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO**

04. Cumprir as recomendações constantes no Relatório de Fiscalização. **Prazo: IMEDIATO.**

05. Em consulta ao IEJud, em 28.04.2020, constatou-se a existência de 84 (oitenta e quatro) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à movimentação dos feitos nessa situação, com vistas a alcançar a baixa de todos. A relação destes processos está disponível no IEJud. **Prazo: IMEDIATO**

06. Em consulta ao IEJud, em 28.04.2020, constatou-se a existência de 42 (quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Recomenda-se à Diretora de Secretaria e sua equipe envide esforços no sentido de dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. **Prazo: IMEDIATO.**

#### 15. - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

01. Relatório de Fiscalização da Unidade;
02. Fotos da Unidade;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- 03. Tela do Chamado n. 560730;
- 04. Chamado 5844962, encaminhado ao CNJ;
- 05. PA-MEM-2016/09449, referente à situação de acautelamento de armamento;
- 06. PA-OFI-2018/08762, referente à situação de acautelamento de armamento;

Belém, 28 de abril de 2020.

  
Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Corregedora da CJRMB

  
Dra. Rubilene Silva Rosário  
Juíza Auxiliar da CJRMB

Aline da Silva Paixão  
Analista Judiciário

  
Adriana Carvalho de Souza  
Analista Judiciário

  
Gabriel da Costa Beckman  
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 2020**

**2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI**

**DECISÃO**

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci**, pela Desembargadora **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e Servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária n. 01/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. **Heloísa Helena da Silva Gato**, desde 06.02.2020. Contudo, a Magistrada responde pela Unidade desde o dia 01.07.2019.

A Unidade Judiciária foi correicionada no período de **03 a 06 de março de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao **IEJud**, em **28.04.2020**, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **268,89% da META 01/2020**.

b) Em consulta ao **IEJud**, em **28.04.2020**, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **123,78% da META 02/2020**.

c) Em consulta ao **IEJud**, em **28.04.2020**, constatou-se a existência de **47 (quarenta e sete) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete**.

d) Em consulta ao **IEJud**, em **28.04.2020**, constatou-se a existência de **42 (quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete**.

e) Em consulta ao **IEJud**, em **28.04.2020**, constatou-se a existência de **84 (oitenta e quatro) processos julgados e não baixados**.

f) Em consulta ao **Projeto Controle (Portal Interno)** e disponível no link **<http://apps.tjpa.jus.br/sinejus/SaudeUnidade.seam>**, em **28.04.2020**, constatou-se a existência de **01 (um) processo de presos provisórios há mais de 100 dias**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

A equipe de correição identificou na Unidade Judicial, grave situação referente ao armazenamento de armas vinculadas aos processos em tramitação, eis que os referidos objetos são acondicionados em um armário de ferro existente na Secretaria, ficando sob responsabilidade da Sra. Diretora de Secretaria (imagens anexas). A situação é preocupante, uma vez que, conforme narrado no relatório, por vezes a Secretaria recebe armamento, ao mesmo tempo em que os acusados estão lá presentes, a fim de assinar livro periódico de frequência, de modo que visualizam a totalidade da operação.

A situação está em discordância com o disposto no **art. 1º da Resolução Conjunta n. 013/2018-CJRMB/CJCI**, o qual estabelece, de maneira expressa, que nos fóruns onde funcionarem mais de uma Vara, o armamento ficará sob guarda da Secretaria do Fórum.

Isto posto, **conclui-se.**

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

À JUÍZA TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE JUDICIÁRIA, RECOMENDA-SE:

a) Envidar esforços no sentido de despachar/julgar os **47 (quarenta e sete) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete**, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 30 (TRINTA) DIAS.

b) Envidar esforços no sentido de julgar o único processo de presos provisórios há mais de 100 dias. Prazo: 3 (TRES) DIAS.

Por fim, ressalta-se os esforços empreendidos pela magistrada Heloisa Helena da Silva Gato em buscar efetivas medidas para melhorar a prestação jurisdicional apesar dos problemas identificados na Unidade Judiciária pela equipe de Correição, contudo, devendo para tanto, ser lançado na sua ficha funcional o elogio deste Órgão Correicional quanto a gestão implementada na Vara, que vem





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
gradativamente melhorando o trabalho da Unidade.

NESTE SENTIDO, AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) No item 5.11 a Diretora de Secretaria informou que a verificação de prazos é feita semanalmente. Contudo, com vistas ao melhor andamento dos processos e celeridade processual, recomenda-se que a equipe da Secretaria envide esforços no sentido de implementar a verificação diárias dos prazos. **Prazo: IMEDIATO.**

b) Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. – **Prazo: IMEDIATO.**

c) Dar cumprimento às recomendações do item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO**

d) Cumprir as recomendações constantes no Relatório de Fiscalização. **Prazo: IMEDIATO.**

e) Em consulta ao IEJud, em 28.04.2020, constatou-se a existência de **84 (oitenta e quatro) processos julgados e não baixados**. Determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à movimentação dos feitos nessa situação, com vistas a alcançar a baixa de todos. A relação destes processos está disponível no IEJud. **Prazo: IMEDIATO**

f) Em consulta ao IEJud, em 28.04.2020, constatou-se a existência de **42 (quarenta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete**. Recomenda-se à Diretora de Secretaria e sua equipe envide esforços no sentido de dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. **Prazo: IMEDIATO.**

Neste sentido, destaca-se que todos os dados estatísticos que constam no relatório foram mencionados a fonte e a data da coleta dos dados.

Diante da situação da Unidade, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica.

Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária.

Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, a(o) Magistrado (a) e ao Diretor(a) de secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correição ordinária, salientando-se que a Unidade Judicial necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:**

a) Formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Encaminhar a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a), assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via SIGA-DOC e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido pela unidade judicial, assim como, da situação relatada referente ao acondicionamento das armas na Unidade Judicial.

d) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, para conhecimento da situação relatada referente ao acondicionamento das armas na Unidade Judicial. Item 5.35, na busca de uma solução a esse problema.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

e) Encaminhar ofício à SECRETARIA DE INFORMÁTICA, para que avaliem e, caso necessário, substituam os equipamentos que guarnecem a unidade e para que verifiquem a possibilidade de providenciar os equipamentos solicitados no item 3.2, bem como para que faça análise da situação referente ao sistema INFOPEN. Além do mais, deverá ser feito diagnóstico da estabilidade dos pontos de internet da Unidade, e solução dos problemas eventualmente encontrados.

f) Encaminhar ofício à SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, com base no pedido contido no item 3.2.

g) Encaminhar ofício à DIREÇÃO DO FÓRUM DE ICOARACI, para conhecimento acerca da situação do item 5.34 e 5.35, bem como para em parceria com a Administração/Presidência do TJ seja dado uma situação a essa problemática.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 24 de julho de 2020.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora da CJRMB

Dra. RUBILENE SILVA ROSÁRIO  
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
**IMAGENS DA UNIDADE**



*Figura 1 - Atendimento ao público*



*Figura 2 - Visão interna do atendimento*



*Figura 3 - Estações de trabalho*



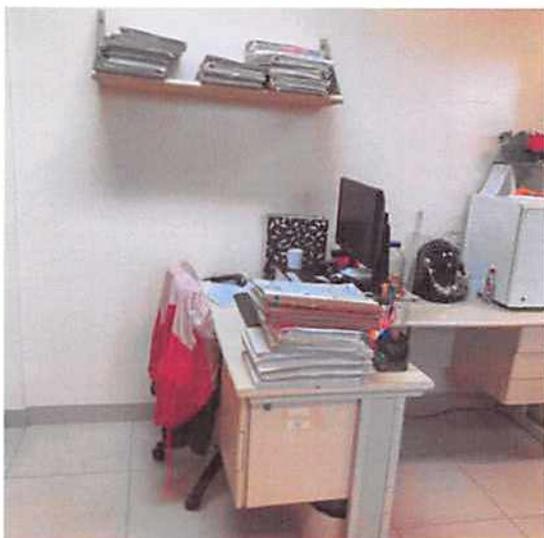
*Figura 4 - Armários de processos*

*Figura 5 - Demais armários de que dispõe a*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



*Figura 6 - Estação de trabalho*



*Figura 7 - Armário de processos utilizado para armazenamento de armamento vinculado a processos*



*Figura 8 - Armário contendo processos e material bélico*



*Figura 9 - Sala de audiências*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

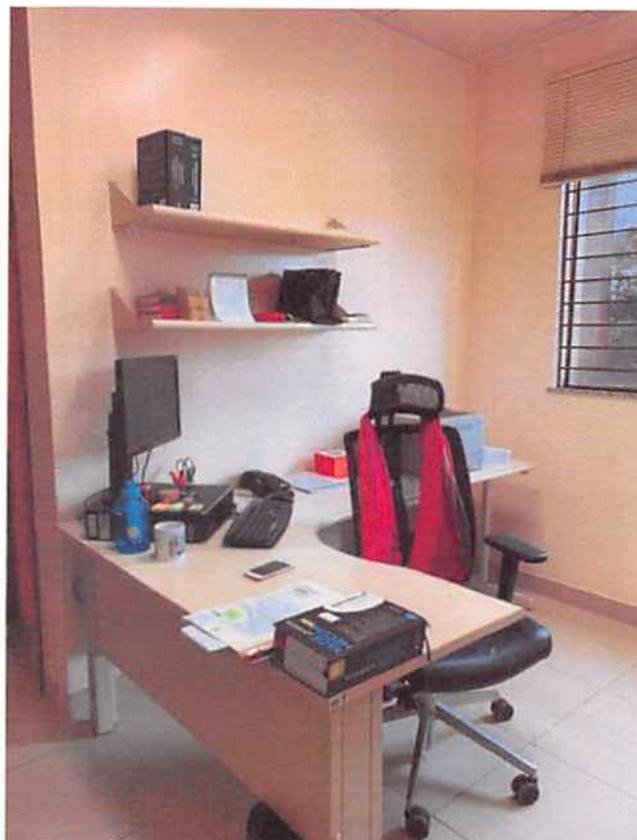


*Figura 10 - Armazenamento de processos na assessoria*



*Figura 11 - Visão geral da Assessoria*

*Figura 22 - Gabinete da Juíza*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ARRECADAÇÃO  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE CUSTAS NÃO PAGAS A MAIS DE 30 DIAS (PROCESSOS DISTRIBUÍDOS)  
TODO PERÍODO COM DISTRIBUIÇÃO

COMARCA: BELÉM  
INSTÂNCIA: 1º GRAU  
VARA: BELÉM - 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0001205-23.2016.8.14.0201	2019168380	04/12/2019	57,94		7m 19d	NO SISTEMA LIBRA, O PROCESSO CONTINUA ARQUIVADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0001664-61.2000.8.14.0201	2019248238	08/02/2020	57,94		5m 14d	NO SISTEMA LIBRA, O PROCESSO CONTINUA ARQUIVADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0001112-31.2014.8.14.0201	2017192029		21,48		34m 2d	NO SISTEMA LIBRA, NÃO HÁ REGISTRO DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0001964-84.2016.8.14.0201	2017389455		21,48		31m 7d	NO SISTEMA LIBRA, NÃO HÁ REGISTRO DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0005459-78.2012.8.14.0201	2016668328	04/12/2016	20,00		38m 22d	NO SISTEMA LIBRA, NÃO HÁ REGISTRO DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0006148-88.2013.8.14.0201	2016667396	03/12/2016	20,00		38m 22d	NO SISTEMA LIBRA, NÃO HÁ REGISTRO DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.	
0007937-88.2014.8.14.0201	2019283123	26/02/2020	22,68		4m 26d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2019283121. O BOLETO DE Nº 2019283123 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017417143		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018258709. O BOLETO DE Nº 2017417143 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418419		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018105778. O BOLETO DE Nº 2017418419 DEVE SER CANCELADO.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASSO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418434		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2017419698. O BOLETO DE Nº 2017418434 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418452		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018258709. O BOLETO DE Nº 2017418452 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418457		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018105778. O BOLETO DE Nº 2017418457 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418473		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2017419698. O BOLETO DE Nº 2017418473 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418559		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018258709. O BOLETO DE Nº 2017418559 DEVE SER CANCELADO.	
0019864-38.2011.8.14.0401	2017418569		21,48		30m 21d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2018105778. O BOLETO DE Nº 2017418569 DEVE SER CANCELADO.	
0021375-90.2019.8.14.0401	2019388118	02/06/2020	22,68		1m 20d	AS CUSTAS DE PROTOCOLO JUDICIAL INTEGRADO FORAM PAGAS ATRAVÉS DO BOLETO DE Nº 2019369248. O BOLETO DE Nº 2019388118 DEVE SER CANCELADO.	
<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS: 09</b> <b>QUANTIDADE DE BOLETOS: 16</b> <b>VALOR TOTAL: R\$ 416,04</b>							

CRITÉRIOS: 'INSTÂNCIA: TODAS, COMARCA: BELÉM, VARA: 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI, CLASSE: TODAS, CUSTA: TODAS, ITEM: TODOS, TIPO ATOS: TODOS, PARTE(S): NÃO, DISTRIBUIDO: SIM, OPÇÃO: NÃO PAGA A MAIS DE 30 DIAS, VALOR CAUSA: NÃO, VALOR BOLETO: NÃO, PERÍODO: NÃO, DATA PERÍODO: DISTRIBUIÇÃO, TIPO EMISSÃO: PDF E EXCEL'

Em, 17 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Queiroz  
Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ARRECAÇÃO  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DE CUSTAS NÃO PAGAS A MAIS DE 30 DIAS (PROCESSOS DISTRIBUÍDOS)  
TODO PERÍODO COM DISTRIBUIÇÃO

COMARCA: BELÉM  
INSTÂNCIA: 1º GRAU  
VARA: BELÉM - 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASSO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0005096-91.2012.8.14.0201	2019070672	10/03/2019	290,37		11m 18d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0000016-51.2009.8.14.0201	2019086926	24/08/2019	2.342,48		11m 1d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0000094-09.2013.8.14.0201	2019071446	06/08/2019	1.921,14		11m 19d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0000551-97.2000.8.14.0201	2018118756	06/10/2018	1.781,91		21m 17d	A DIRETORA DE SECRETARIA CERTIFICOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0001033-23.2012.8.14.0201	2018125990	09/10/2018	1.129,35		21m 14d	O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE INTIMOU A PARTE PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, EM 12/07/2018. PROCESSO ARQUIVADO. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0001041-24.2017.8.14.0201	2018108433	24/09/2018	1.074,89		21m 28d	PROCESSO ARQUIVADO. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0001834-16.2006.8.14.0201	2018080792	04/09/2018	1.201,64		22m 18d	A DIRETORA DE SECRETARIA CERTIFICOU O NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM 17/12/2019. AUTOS CONCLUSOS À MAGISTRADA, EM 28/01/2020.	
0002147-89.2015.8.14.0201	2018126070	09/10/2018	1.700,34		21m 14d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002345-88.2011.8.14.0201	2018105667	23/09/2018	2.262,05		22m 0d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002516-09.2011.8.14.0201	2018122831	07/10/2018	2.032,20		21m 16d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002894-59.2011.8.14.0201	2018190204	23/12/2018	1.885,16		19m 0d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002985-61.2017.8.14.0201	2019387989	02/06/2020	1.653,34		1m 21d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0003027-47.2016.8.14.0201	2017277894	29/10/2017	387,67		32m 24d	A PARTE FOI INTIMADA POR EDITAL PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0003053-32.2006.8.14.0201	2018108434	24/09/2018	1.346,71		21m 28d	A PARTE FOI INTIMADA POR EDITAL PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0003241-14.2011.8.14.0201	2018125859	09/10/2018	721,50		21m 14d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0003975-57.2014.8.14.0201	2019041529	23/07/2019	1.651,41		12m 2d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0004081-20.2010.8.14.0201	2018108432	24/09/2018	884,64		21m 28d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0004112-39.2014.8.14.0201	2019049371	27/07/2019	1.851,08		11m 28d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0004458-24.2013.8.14.0201	2019289864	03/03/2020	944,92		4m 21d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0005050-05.2012.8.14.0201	2018120666	06/10/2018	1.455,63		21m 17d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0005096-91.2012.8.14.0201	2019071722	07/08/2019	2.645,90		11m 18d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0005145-14.2009.8.14.0201	2018107370	23/09/2018	1.636,84		22m 0d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0005580-70.2009.8.14.0201	2019134466	22/10/2019	1.735,88		9m 1d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0006576-70.2013.8.14.0201	2018108431	24/09/2018	748,61		21m 28d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0011585-42.2015.8.14.0201	2018107376	23/09/2018	1.228,99		22m 0d	O JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO POR EDITAL PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA.	
0015668-85.2010.8.14.0401	2017608862	05/06/2018	1.480,96		25m 19d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0016284-87.2017.8.14.0401	2018120602	06/10/2018	954,75		21m 17d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0017398-27.2018.8.14.0401	2019113956	28/09/2019	664,64		9m 25d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0023292-23.2014.8.14.0401	2019148926	12/11/2019	1.501,18		8m 10d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0024797-83.2013.8.14.0401	2019090347	24/08/2019	2.352,11		11m 1d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0030694-53.2017.8.14.0401	2019233519	27/01/2020	1.200,26		5m 26d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0038610-30.2015.8.14.0201	2018169442	01/12/2018	2.058,15		19m 22d	FALTA INSCREVER O VALOR PENDENTE DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.	
0057537-26.2015.8.14.0401	2019149667	12/11/2019	1.593,81		8m 10d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0000968-02.2007.8.14.0201	2018108436	24/09/2018	360,76		21m 28d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0000968-02.2007.8.14.0201	2018108437	24/09/2018	360,76		21m 28d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002228-04.2016.8.14.0201	2018108262	24/09/2018	1.015,76		21m 28d	FALTA INSCREVER O VALOR PENDENTE DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.	
0002228-04.2016.8.14.0201	2018108263	24/09/2018	1.015,76		21m 28d	FALTA INSCREVER O VALOR PENDENTE DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.	
0002838-40.2014.8.14.0201	2019084148	19/08/2019	2.063,00		11m 6d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0002838-40.2014.8.14.0201	2019084149	19/08/2019	2.063,00		11m 6d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002998-71.2019.8.14.0401	2019241673	03/02/2020	757,03		5m 19d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0002998-71.2019.8.14.0401	2019241674	03/02/2020	757,03		5m 19d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0002998-71.2019.8.14.0401	2019241675	03/02/2020	779,98		5m 19d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0005614-94.2009.8.14.0201	2018125896	09/10/2018	1.380,39		21m 14d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0005614-94.2009.8.14.0201	2018125897	09/10/2018	1.380,39		21m 14d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0015604-73.2015.8.14.0401	2018121877	07/10/2018	768,61		21m 16d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0015604-73.2015.8.14.0401	2018121878	07/10/2018	768,61		21m 16d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0018938-13.2018.8.14.0401	2019084103	19/08/2019	855,48		11m 6d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0018938-13.2018.8.14.0401	2019084104	19/08/2019	855,48		11m 6d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0019733-87.2016.8.14.0401	2019116721	28/09/2019	868,83		9m 25d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0019733-87.2016.8.14.0401	2019116722	28/09/2019	868,83		9m 25d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0019733-87.2016.8.14.0401	2019116725	28/09/2019	868,83		9m 25d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0022326-89.2016.8.14.0401	2019071797	07/08/2019	1.257,19		11m 18d	A JUÍZA MANDOU ARQUIVAR O PROCESSO, EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EXPRESSA ADVERTÊNCIA DE QUE NA HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO CONDENADO NO PRAZO LEGAL, O CRÉDITO CORRESPONDENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0023353-73.2017.8.14.0401	2019258924	10/02/2020	926,51		5m 12d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS	
0023353-73.2017.8.14.0401	2019258925	10/02/2020	926,51		5m 12d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0023830-04.2014.8.14.0401	2018118705	06/10/2018	768,61		21m 17d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0023830-04.2014.8.14.0401	2018118706	06/10/2018	768,61		21m 17d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0027746-41.2017.8.14.0401	2019116612	28/09/2019	742,21		9m 25d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0030588-28.2016.8.14.0401	2019114735	28/09/2019	1.024,43		9m 25d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0030588-28.2016.8.14.0401	2019114736	28/09/2019	1.024,43		9m 25d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0034616-91.2015.8.14.0201	2019116674	28/09/2019	1.046,07		9m 25d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0034616-91.2015.8.14.0201	2019116676	28/09/2019	1.046,07		9m 25d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	

PROCESSO	BOLETO	VENCIMENTO	VALOR R\$	PARC	ATRASO	FISCALIZAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
0102560-92.2015.8.14.0401	2019087385	20/08/2019	1.041,75		11m 5d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0102560-92.2015.8.14.0401	2019087386	20/08/2019	1.041,75		11m 5d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
0102560-92.2015.8.14.0401	2019087387	20/08/2019	1.041,75		11m 5d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0102560-92.2015.8.14.0401	2019087388	20/08/2019	1.041,75		11m 5d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0102560-92.2015.8.14.0401	2019087389	20/08/2019	1.041,75		11m 5d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0137641-23.2015.8.14.0201	2018191525	24/12/2018	1.016,12		19m 0d	A PARTE FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS. O VALOR DAS CUSTAS PENDENTES AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, COM BASE NO ART. 14, §2º C/C ART. 46, §§ 4º e 6º TODOS DA LEI 8.328/15.	
0137641-23.2015.8.14.0201	2018191526	24/12/2018	1.016,12		19m 0d	A PARTE AINDA NÃO FOI INTIMADA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.	
<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS: 50</b> <b>QUANTIDADE DE BOLETOS: 69</b> <b>VALOR TOTAL: R\$ 83.769,92</b>							

CRITÉRIOS: 'INSTÂNCIA: TODAS, COMARCA: BELÉM, VARA: 2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI, CLASSE: TODAS, CUSTA: TODAS, ITEM: TODOS, TIPO ATOS: TODOS, PARTE(S): NÃO, DISTRIBUIDO: SIM, OPÇÃO: NÃO PAGA A MAIS DE 30 DIAS, VALOR CAUSA: NÃO, VALOR BOLETO: NÃO, PERÍODO: NÃO, DATA PERÍODO: DISTRIBUIÇÃO, TIPO EMISSÃO: PDF E EXCEL'

Em, 17 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Queiroz  
Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Icoaraci - 2ª Vara Criminal

seg 02/03/2020 15:54

Para: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <sistemasnacionais@cnj.jus.br>;

Sr,

Ainda não solicitamos, tendo em vista que a orientação é primeiramente com o CNJ, mas diante de sua resposta vou fazer o pedido.

Obrigada.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,

CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA

Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063

email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)

Por favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <sistemasnacionais@cnj.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 15:24

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado,

Foi verificado com a equipe de TI de sua comarca se há algum problema na rede?

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

(61) 2326-5353

[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)

02/03/2020 14:50 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Sr.,

Informo que pelo smartfone conseguimos acessar, anexo, sendo pelos computadores do TJPA, a 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, a 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e a 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, também não estão conseguindo acessar e o erro é o mesmo.

Solicito a orientação e solução do problema.

Obrigada.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,

CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA

Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063

email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)

Por favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <sistemasnacionais@cnj.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 11:39

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal  
Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado(a),

Teria a possibilidade de realizar um teste de acesso utilizando a internet 3G/4G de seu smartphone.

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE  
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI  
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
(61) 2326-5353  
[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)

02/03/2020 11:32 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Prezado(a),

tentei acessar o BNMP 2.0 pelo link informado, mas não obtive êxito, conforme anexo.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci  
Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,  
CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA  
Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063  
email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)  
Por favor confirmar o recebimento deste.  
Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 11:02

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado,

Poderia tentar o acesso pelo link [sca.cnj.jus.br](http://sca.cnj.jus.br)

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE  
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI  
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
(61) 2326-5353  
[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)

02/03/2020 10:54 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Sr(a),

Solicito que seja verificado o erro apresentado no Sistema BNMP2.0, conforme anexo.

1. Nome completo do usuário - RENAN THIAGO MORAES DOS SANTOS
2. CPF do usuário: 351.949.578-31
3. E-mail do usuário: [2CRIMEICOARACI@TJPA.JUS.BR](mailto:2CRIMEICOARACI@TJPA.JUS.BR)
4. Matrícula funcional: 17085-2
5. Telefone: (91)3211-7044
6. Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO
7. Órgão ao qual está vinculado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
8. Print do erro com a URL: ANEXO
9. NÚMERO DA RJI:

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci  
Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,  
CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA  
Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)

Per favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

-

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Icoaraci - 2ª Vara Criminal

seg 02/03/2020 16:05

Para: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <systemasnacionais@cnj.jus.br>

Sr.

Obrigada.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,

CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA

Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063

email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)

Por favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <systemasnacionais@cnj.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 16:00

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado,

Solicitamos que verifique com sua equipe de TI tendo em vista que utilizando rede externa foi possível realizar acesso ao site, o que não está ocorrendo ao utilizar a rede da comarca.

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE

Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

(61) 2326-5353

[systemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:systemasnacionais@cnj.jus.br)

02/03/2020 15:56 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Sr,

Ainda não solicitamos, tendo em vista que a orientação é primeiramente com o CNJ, mas diante de sua resposta vou fazer o pedido.

Obrigada.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,

CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA

Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063

email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)

Por favor confirmar o recebimento deste.

Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <systemasnacionais@cnj.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 15:24

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Prezado,

Foi verificado com a equipe de TI de sua comarca se há algum problema na rede?

Atenciosamente,

**Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE**  
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI  
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
(61) 2326-5353  
[sistemasnacionais@cni.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cni.jus.br)

02/03/2020 14:50 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Sr.,

Informo que pelo smartfone conseguimos acessar, anexo, sendo pelos computadores do TJPA, a 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, a 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e a 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, também não estão conseguindo acessar e o erro é o mesmo.

Solicito a orientação e solução do problema.

Obrigada.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci  
Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,  
CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA  
Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063  
email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)  
Por favor confirmar o recebimento deste.  
Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 11:39

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado(a),

Teria a possibilidade de realizar um teste de acesso utilizando a internet 3G/4G de seu smartphone.

Atenciosamente,

**Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE**  
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI  
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
(61) 2326-5353  
[sistemasnacionais@cni.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cni.jus.br)

02/03/2020 11:32 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Prezado(a),

tentei acessar o BNMP 2.0 pelo link informado, mas não obtive êxito, conforme anexo.

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci  
Rua Mancel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,  
CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA  
Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063  
email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)  
Por favor confirmar o recebimento deste.  
Obrigada.

---

De: Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)>

Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 11:02

Para: Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Assunto: Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR O BNMP 2.0

Prezado,

Poderia tentar o acesso pelo link [sca.cnj.jus.br](http://sca.cnj.jus.br)

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

Atenciosamente,

Equipe da Seção de Atendimento ao Usuário - SEATE  
Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura - COAI  
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTI  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
(61) 2326-5353  
[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)

02/03/2020 10:54 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal escreveu:

Sr(a),

Solicito que seja verificado o erro apresentado no Sistema BNMP2.0, conforme anexo.

1. Nome completo do usuário - RENAN THIAGO MORAES DOS SANTOS
2. CPF do usuário: 351.949.578-31
3. E-mail do usuário: 2CRIMEICOARACI@TJPA.JUS.BR
4. Matrícula funcional: 17085-2
5. Telefone: (91)3211-7044
6. Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO
7. Órgão ao qual está vinculado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
8. Print do erro com a URL: ANEXO
9. NÚMERO DA RJI:

Secretaria da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci  
Rua Manoel Barata, 1107, bairro: Ponta Grossa,  
CEP: 66.810-040 - Icoaraci - Belém - PA  
Telefone: (91)3211-7044 / 3211-7063  
email: [2crimeicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:2crimeicoaraci@tjpa.jus.br)  
Por favor confirmar o recebimento deste.  
Obrigada.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

02/03/2020

Re: [Chamado-58443962] ERRO AO TENTAR ACESSAR... - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

This message has been scanned for viruses and dangerous content by **MailScanner**, and is believed to be clean.

28/02/2020

[Chamado-58443632] ERRO BNMP2.0 - Icoaraci - 2ª Vara Criminal

## [Chamado-58443632] ERRO BNMP2.0

Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - Sistemas Nacionais/CNJ <sistemasnacionais@cnj.jus.br>

sex 28/02/2020 15:45

Para Icoaraci - 2ª Vara Criminal <2crimeicoaraci@tjpa.jus.br>



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

## [Chamado-58443632] ERRO BNMP2.0

Prezado(a) Senhor(a),

Segue a resposta ao chamado número **58443632**.

Sobre o assunto "ERRO BNMP2.0" informamos que:

O link está disponível, solicitamos que realize uma limpeza de cache em seus navegadores e tente novamente o acesso, caso persista o erro entre em contato com a T.I do seu Tribunal para verificar possíveis bloqueios de rede.

*Você pode reabrir este chamado entrando em contato com a Central de Atendimento do DTI ou para sua comodidade, também pode interagir com esta solicitação respondendo a esse e-mail no prazo de 24 (vinte quatro) horas.*

Respeitosamente,

**Equipe da Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário - SEATE**

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Telefone: (61) 2326-5353

[sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br)

Conselho Nacional de Justiça

--  
This message has been scanned for viruses and dangerous content by [MailScanner](#) and is believed to be clean.

Acesso do Celular

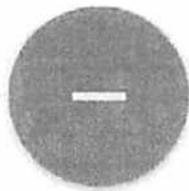
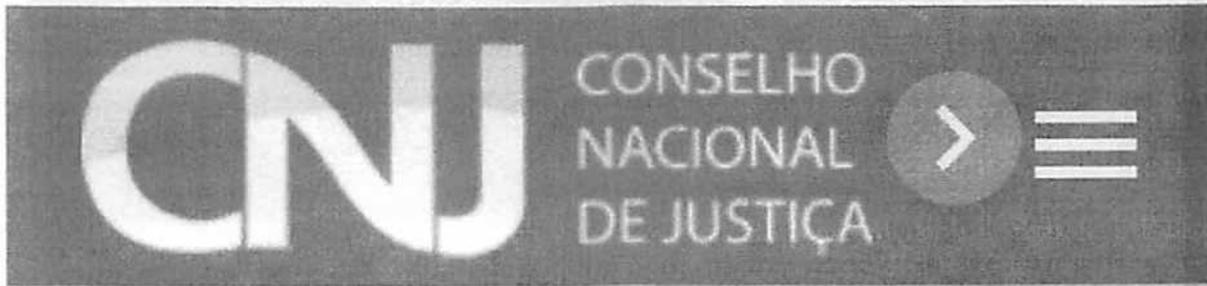
https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMkADAwATYwMAI...

TIM 4G

13:07



bnmp2.cnj.jus.br



## Pesquisar Pessoa

Tipo Pesquisa

Pesquisar



Registro Judiciário Individual (RJI)  
193132315-40

Nome/Outros Nomes

Status



TIM 4G

13:07



bnmp2.cnj.jus.br



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA



**Registro**

**Judiciário**

**Individual**

**(RJI)**

193132315-40

**Nome**           **HELTON VINICIUS  
TAVARES ALVES**

**Alcunha**        **Não Informado**

**Sexo**            **Masculino**

**Mãe**            **LUCILENE DA LUZ  
TAVARES**

acesso celular

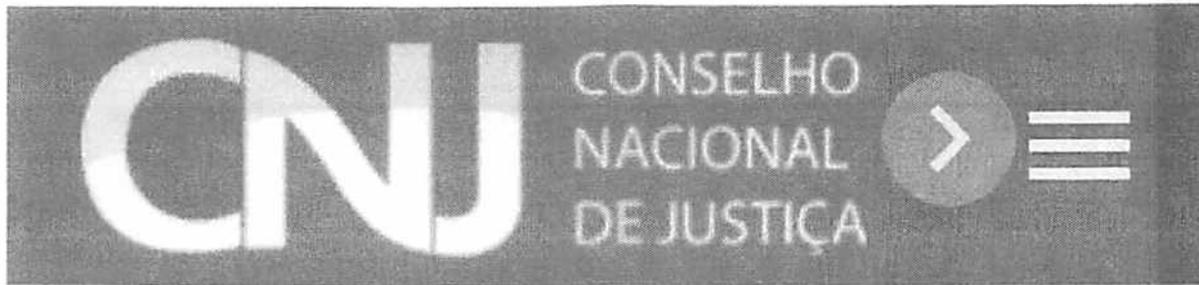
https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQMKADAwATYwMAL...

TIM 4G

13:08



bnmp2.cnj.jus.br



HELTON VINICIUS TAVARES ALVES -  
19313231540

**Número do Documento** 0021375-  
90.2019.8.14.0401.01.0002-20

**Nome da Peça** Mandado de  
Prisão

**Data da Criação** 20/09/2019  
08:00:07

**Data da Conclusão** 20/09/2019  
08:00:21



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2016/09449

Belem, 29 de abril de 2016.

De: Corregedoria da Região Metropolitana de Belem  
Para: Assessoria Jurídica da Corregedoria da Região Metropolitana de Belem  
Assunto: Solicitação, comunicado

De ordem, encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Atenciosamente

CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA  
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA DA REGIAO METROPOLITANA

## Provimento Conjunto nº. 004/2016 - CJRMB - URGENTE

Suayden Fernandes Silva Sampaio

Corregedoria Capital

Corregedoria Capital <corregedoria.capital@tjpa.jus.br>

Assunto: Alta

Arquivos:

provimento corregedoria armas (1).pdf;

**Com os cumprimentos de estilo, encaminho, em anexo, ofício solicitando a dispensa do cumprimento do Provimento Conjunto nº. 004/2016 - CJRMB/CJCI no Fórum do Distrito de Icoaraci, conforme orientação da juíza auxiliar da CJRMB - Dra. Luana Santalices, em razão da situação excepcional.**

**Por favor, confirme o recebimento deste email.**

**Cordialmente,**

**Dra. Suayden Sampaio**

PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2016.6.002432-9

DATA.: 28/04/2016

CLASSE.: EMAIL

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
DIREÇÃO DO FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI  
COMARCA DA CAPITAL**

---

Ofício nº 28/DFDI/2016

Icoaraci-PA, 27 de abril de 2016.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém - Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Assunto:** Provimento Conjunto nº. 004/2016 - CJRMB

**URGENTE**

Senhora Corregedora,

Honrada em cumprimentá-la, e em atenção ao disposto no Provimento Conjunto nº 004/2016 – CJRMB/CJCI, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte.

O Fórum Distrital de Icoaraci é desprovido de uma Secretaria Administrativa, existindo, apenas, uma servidora, lotada anteriormente na 1ª Vara Cível e Empresarial e que foi convocada para auxiliar nos serviços da Direção deste Fórum. Informo que as atribuições da mencionada servidora não permitem que ela concilie mais esta competência descrita no caput do artigo 1º e parágrafos do Provimento, no que se refere aos Fóruns com mais de uma Vara.

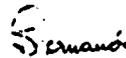
Esclareço, ainda, que não há, neste Fórum, disponibilização de espaço físico capaz de armazenar as armas e munições mencionadas no

Provimento, visto que não há nenhuma sala desocupada nesta Unidade Judiciária.

Em razão da situação excepcional, solicito que seja dispensado o cumprimento do Provimento Conjunto nº 004/2016 – CJRMB/CJCI no Fórum do Distrito de Icoaraci.

Diante do exposto, espera esta Magistrada que a presente informação, bem como os fatos e razões nela apontados sejam acolhidos por Vossa Excelência, que por certo, com base no discernimento e na excepcionalidade da situação, determinará que este Fórum seja dispensado das determinações contidas no Provimento Conjunto nº 004/2016 CJRMB/CJCI, no que se refere ao registro, a guarda e conservação das armas e munições apreendidas, devendo tal atribuição permanecer a cargo dos Diretores de Secretaria das Varas Criminais e da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci.

Respeitosamente,



**SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO**

Juíza de Direito, titular Vara de Família Distrital de Icoaraci/PA e Diretora do Fórum



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2016/09487

REF. Memorando Nº PA-MEM-2016/09449, 29/04/16 - TJPA.

Trata-se do Ofício nº 28/DFDI/2016, oriundo da Direção de Fórum de Icoaraci, e subscrito pela Dra. Suayden Sampaio.

Em síntese, a Magistrada esclarece que apesar de haver uma direção de fórum, não há uma Secretaria Administrativa, existindo apenas uma servidora, lotada na 1ª Vara Cível e convocada para auxiliar nos trabalhos de administração,

Relata ainda que não há, nas dependências do Fórum, espaço físico capaz de armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento Conjunto nº 004/2016-CJRMB/CJCI.

Requer a dispensa do Provimento.

**É o relatório.**

**Manifestação.**

Senhora Corregedora, compulsando o presente expediente, inicialmente é necessário fazer uma observação.

Não há como se fazer uma "dispensa de provimento", pois uma vez que a norma está em vigor, deve ser cumprida por todas as Unidades Judiciais vinculadas aos respectivos Órgãos Correicionais, na Região Metropolitana e no Interior.

Ao analisar o Provimento Conjunto nº 002/2015-CJRMB/CJCI, consta o seguinte dispositivo:

<i>Classif. documental</i>	00.03.00. 01
--------------------------------	-----------------

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**Art. 1º** As armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, procedimentos, processos ou atos infracionais, deverão ser recebidas nas Unidades Judiciárias da Região Metropolitana e do Interior, pelo setor competente quando existir e, na inexistência, pelos Diretores de Secretaria quando se tratar de Vara única ou pela Secretaria do Fórum, quando houver mais de uma Vara, os quais serão responsáveis pela sua guarda e conservação.

No presente caso, por haver não haver setor competente para recebimento/guarda de armas, seria a Secretaria do Fórum de Icoaraci responsável por receber tais materiais, uma vez que há mais de uma Vara.

No presente caso, ainda que haja uma normatização do assunto, deve-se ser razoável ao examinar cada situação apresentada de forma a contribuir para a eficiência do serviço.

Sendo assim, excepcionalmente, diante da ausência de servidores e local adequado à receber/guardar/armazenar armas no Fórum de Icoaraci, por analogia, **SUGERE-SE** aplicar o entendimento relativo ao caso das Varas Únicas, onde cada Diretor de Secretaria passa a ser responsável pelo recebimento/cadastro/guarda/armazenamento do material bélico.

Todavia, necessário se faz uma ressalta, caso a Secretaria do Fórum passe a contar com estrutura de espaço e maior número de servidores, deverá se voltar a adotar o entendimento padrão do provimento conjunto nº 002/2015, com relação à atribuição que lhe foi designada.

É a manifestação a qual se submete à Exma. Sra. Corregedora da CJRMB.

Belém, 02 de maio de 2016.

**LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**  
**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA DA REGIAO METROPOLITANA**

**REF. Memorando Nº PA-MEM-2016/09449, 29/04/16 - TJPA.**

Trata-se do Ofício nº 28/DFDI/2016, oriundo da Direção de Fórum de Icoaraci, e subscrito pela Dra. Suayden Sampaio.

Em síntese, a Magistrada esclarece que apesar de haver uma direção de fórum, não há uma Secretaria Administrativa, existindo apenas uma servidora, lotada na 1ª Vara Cível e convocada para auxiliar nos trabalhos de administração,

Relata ainda que não há, nas dependências do Fórum, espaço físico capaz de armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento Conjunto nº 004/2016-CJRMB/CJCI.

Requer a dispensa do Provimento.

**É o relatório.**

**Manifestação.**

Senhora Corregedora, compulsando o presente expediente, inicialmente é necessário fazer uma observação.

Não há como se fazer uma "dispensa de provimento", pois uma vez que a norma está em vigor, deve ser cumprida por todas as Unidades Judiciais vinculadas aos respectivos Órgãos Correlacionais, na Região Metropolitana e no Interior.

Ao analisar o Provimento Conjunto nº 002/2015-CJRMB/CJCI, consta o seguinte dispositivo:

**Art. 1º** As armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, procedimentos, processos ou atos infracionais, deverão ser recebidas nas Unidades Judiciárias da Região Metropolitana e do Interior, pelo setor competente quando existir e, na inexistência, pelos Diretores de Secretaria quando se tratar de Vara única ou pela Secretaria do Fórum, quando houver mais de uma Vara, os quais serão responsáveis pela sua guarda e conservação.

No presente caso, por não haver setor competente para recebimento/guarda de armas, seria a Secretaria do Fórum de Icoaraci responsável por receber tais materiais, uma vez que há mais de uma Vara.

No presente caso, ainda que haja uma normatização do assunto, deve-se ser razoável ao examinar cada situação apresentada de forma a contribuir para a eficiência do serviço.

**ACATO** a manifestação da Exma. Sra. Juíza Auxiliar.

Sendo assim, excepcionalmente, diante da ausência de servidores e local adequado à receber/guardar/armazenar armas no Fórum de Icoaraci, por analogia, aplico o entendimento relativo ao caso das Varas Únicas, onde



**cada Diretor de Secretaria passa a ser responsável pelo recebimento/cadastro/guarda/armazenamento do material bélico.**

Todavia, necessário se faz uma ressalta, caso a Secretaria do Fórum passe a contar com estrutura de espaço e maior número de servidores, deverá se voltar a adotar o entendimento padrão do provimento conjunto nº 002/2015, com relação à atribuição que lhe foi designada.

Belém, 25 de maio de 2016.



**DESª. DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

*Dra. Suayden*

3ª VARA PENAL DISTRITAL DE ICOARACI  
RECEBIDO  
EM 13/09/18

R.A. Cielto.  
Dê de ciência ao MM Juizes das Varas Criminaes e aos Diretores de Secretaria. Dps, arquivar.

Jucaraci, 03/06/2016

REF. Memorando Nº PA-MEM-201608449, 28/04/16 - TJPA.

Trata-se do Ofício nº 28/DFD/2016, oriundo da Direção de Fórum de Icoaraci, e subscrito pela Dra. Suayden Sampaio.

*Suayden Sampaio*  
Suayden Sampaio  
Juiz de Direito  
Mat. 30236

Em síntese, a Magistrada esclarece que apesar de haver uma direção de fórum, não há uma Secretaria Administrativa, existindo apenas uma servidora, lotada na 1ª Vara Cível e convocada para auxiliar nos trabalhos de administração,

Relata ainda que não há, nas dependências do Fórum, espaço físico capaz de armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento Conjunto nº 004/2016-CJRMBCJCI.

Requer a dispensa do Provimento.

É o relatório.

Manifestação.

Senhora Concedora, compulsando o presente expediente, inicialmente é necessário fazer uma observação.

Não há como se fazer uma "dispensa de provimento", pois uma vez que a norma está em vigor, deve ser cumprida por todas as Unidades Judiciais vinculadas aos respectivos Órgãos Conacionais, na Região Metropolitana e no Interior.

Ao analisar o Provimento Conjunto nº 002/2016-CJRMBCJCI, consta o seguinte dispositivo:

Art. 1º As armas de fogo e munições apreendidas em inquéritos policiais, procedimentos, processos ou atos infracionais, deverão ser recebidas nas Unidades Judiciais da Região Metropolitana e do Interior, pelo setor competente quando existir e, na inexistência, pelos Diretores de Secretaria quando se tratar de Vara Única ou pela Secretaria do Fórum, quando houver mais de uma Vara, os quais serão responsáveis pela sua guarda e conservação.

No presente caso, por haver não haver setor competente para recebimento/guarda de armas, seria a Secretaria do Fórum de Icoaraci responsável por receber tais materiais, uma vez que há mais de uma Vara.

No presente caso, ainda que haja uma normatização do assunto, deve-se ser razoável ao examinar cada situação apresentada de forma a contribuir para a eficiência do serviço.

ACATO a manifestação da Exma. Sra. Juiz Audiliar.

Sendo assim, excepcionalmente, diante da ausência de servidores e local adequado à receber/guardar/armazenar armas no Fórum de Icoaraci, por analogia, aplico o entendimento relativo ao caso das Varas Únicas, onde

RECEBIDO EM  
13/09/18  
*R. S. Moraes*  
Juiz de Direito  
Mat.: 56260

*Luiz Roberto Moura*  
Diretor de Secretaria  
Mat.: 5683-9

CONFERE COM O ORIGINAL  
3ª Vara Penal Distrital de Icoaraci

em 13/09/2018

DARIELZO BORGES DOS SANTOS  
Analista Jur. Arto  
Matrícula 76127

13/09/18  
Tribunal de Justiça e Juizados de Icoaraci  
Agente de Promotoria

Recebi em 12/09/18  
*Leonardo D. Silva*  
Assessor de Juiz  
Mat. 79510

Recebi 13/09/2018

Recebi em 12/09/18

*Armando de Figueiredo*  
Armando de Figueiredo - 3ª VP  
Mat. 864.252 - TJ/PA



cada Diretor de Secretaria passa a ser responsável pelo recebimento, cadastro, guarda e armazenamento do material bélico.

Todavia, necessário se faz uma ressalva, caso a Secretaria do Fórum passe a contar com estrutura de espaço e maior número de servidores, deverá se voltar a adotar o entendimento pedido do provimento conjunto nº 002/2016, com relação à atribuição que lhe foi designada.

Belém, 25 de maio de 2016.



**DESA. DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém



**CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM****PROVIMENTO CONJUNTO Nº 013 /2018-CJRM/CJCI.**

Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto nº 04/2016 CJRM/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento nº 03/2017 CJCI.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** competir às respectivas Corregedorias de Justiça, a fiscalização e orientação das Unidades Judiciais de todas as Comarcas distribuídas, entre a Região Metropolitana de Belém e o Interior do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** o grande número de armas de fogo, munições e armas brancas em depósitos judiciais, armazenadas de forma inadequada, muitas vezes, até mesmo sem qualquer identificação, além da inexistência de espaços físicos apropriados para o armazenamento, o que leva à conclusão de que, debê-las em tais condições compromete a segurança dos prédios públicos utilizados pelo Poder Judiciário, bem como dos servidores, jurisdicionados e sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cadastramento no Sistema Libra, de armas e munições apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais, bem como, no Sistema do Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos quanto à custódia provisória, à eventual doação a Órgãos de Segurança Pública e à destinação ao Exército, de armas de fogo, armas brancas e munições, provenientes de inquéritos policiais, processos, procedimentos criminais e de atos infracionais, no âmbito das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e do Interior do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei nº 10.828, de 22 de dezembro de 2003 e na Resolução nº 134 do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** As armas de fogo, as munições e as armas brancas apreendidas em inquéritos policiais, em procedimentos, processos criminais ou de atos infracionais, deverão ser recebidas nas Unidades Judiciais da Região Metropolitana e do Interior, pelo setor competente, onde houver e, na inexistência, pelos Diretores de Secretaria, quando se tratar de Vara única, ou pela Secretaria do Fórum, quando houver mais de uma Vara, a qual será responsável pela sua guarda provisória.

§1º As armas de fogo, munições e armas brancas referidas no caput, serão recebidas na Unidade Judiciária somente se estiverem vinculadas à boletim de ocorrência, a inquéritos policiais, a processos criminais ou a procedimentos referentes a atos infracionais e acompanhadas do respectivo juízo policial.

§2º O Diretor de Secretaria, ao receber o inquérito policial, o processo de natureza criminal ou referente a ato infracional, deverá certificar nos autos a existência ou não de armas de fogo ou brancas e de munições apreendidas.

§3º Após o recebimento de armas e munições, o Diretor de Secretaria deverá cadastrá-las no Sistema

**Libra deste Tribunal de Justiça, bem como no Sistema de Cadastro de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, conforme o Manual anexo a este provimento, devendo imprimir o Termo de Recebimento de Armas, emitido pelo Sistema Libra;**

**§4º Quando existir setor competente para o recebimento de armas, este fará o cadastramento no sistema Libra deste Tribunal, e encaminhará à respectiva Secretaria Judicial o termo de recebimento acompanhado do laudo pericial, para que se efetue o cadastramento no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do CNJ.**

**§5º O termo de recebimento emitido pelo sistema Libra deverá conter:**

**I o número do inquérito policial, do procedimento, do processo criminal ou da representação por ato infracional;**

**II o nome do indiciado/réu (quando houver) e se for adolescente infrator, as iniciais do nome;**

**III as especificações do tipo, marca, calibre e numeração (quando houver) da arma de fogo e quantidade e calibre da munição e a descrição da arma branca, quando for o caso;**

**IV procedência, data da entrega, nome e assinatura do entregador e do receptor;**

**§6º Caso a arma de fogo apreendida ou a munição seja de propriedade da Polícia Civil ou Militar ou das Forças Armadas, será restituída à respectiva corporação, após a elaboração do respectivo laudo pericial, juntado aos autos, ouvido o Ministério Público, salvo decisão fundamentada do Juiz do feito;**

**§7º O local de armazenamento das armas de fogo, das munições e das armas brancas deve obedecer ao padrão constante no Manual anexo a este Provimento.**

**Art. 2º Deve ser dada ciência ao representante do Ministério Público sobre a apreensão nos autos de armas de fogo e munições, tão logo recebido o respectivo laudo pericial, em observância ao art. 120, § 3º e ao art. 684, inciso III, alínea d), do Código de Processo Penal, e após encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou depósito, no prazo de 48 horas, caso não interessem mais à persecução penal, nos termos previstos no art. 26 da Lei nº 10.826, de 22/12/2003.**

**§ 1º O Juiz, mediante decisão fundamentada, poderá determinar a guarda da arma de fogo ou da arma branca apreendida e da munição, caso a medida seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial;**

**§ 2º Com relação às armas de fogo e armas brancas apreendidas em processos de competência do Tribunal do Júri (crimes dolosos contra a vida), a necessidade de seu armazenamento em local apropriado, até a realização da Sessão do Júri, ficará a critério do Juiz competente, a requerimento do Ministério Público, podendo ser recolhidas junto com as demais armas, caso não seja necessária sua permanência no Fórum.**

**§ 3º Será realizada a intimação das partes sobre o resultado do laudo pericial e o proprietário de boa-fé será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste quanto ao interesse na restituição, demonstrando a titularidade e o registro da arma de fogo.**

**Art. 3º Em nenhuma hipótese deverá ser efetuado o arquivamento e baixa definitiva de autos em que constem armas apreendidas ou munições sem destinação final;**

**Art. 4º É vedado, durante o processo ou inquérito, qualquer tipo de carga, cessão ou depósito, em mãos alheias, de armas de fogo e de munições apreendidas.**

**Art. 5º** No caso de doação, prevista no art. 25, da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), será observado o seguinte:

**I** Os juizes deverão manifestar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação prevista no § 2º do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, cadastrando no Sistema Libra, as armas de fogo e/ou munições que tiveram o seu perdimento declarado por decisão lançada nos autos;

**II** Os Diretores de Secretaria deverão manter arquivo específico da documentação relacionada ao armamento e à munição, com pedido de doação encaminhado pelo Comando do Exército;

**III** Conforme previsto no § 3º do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, será de responsabilidade da instituição beneficiada, o transporte das armas de fogo doadas, cabendo ao Juiz do feito exercer a coordenação dessa ação.

**Art. 6º** A Comissão de Transporte de Armas deste Tribunal, ficará responsável pelo recolhimento periódico das armas de fogo, das munições e das armas brancas apreendidas e posterior encaminhamento às Unidades do Exército.

**§ 1º** O Juiz Criminal, quando houver mais de uma vara, ou o Juiz de Vara Única, ficará responsável pela solicitação ao setor competente da remessa das armas ao Comando do Exército, pelo menos, duas vezes ao ano.

**§ 2º** A Coordenadoria Militar deste Tribunal de Justiça deverá adotar providências para garantir a segurança do transporte periódico das armas e munições de todas as unidades judiciárias do interior do Estado para o Comando do Exército.

**§ 3º** A Comissão de Armas do TJPA se destacará, acompanhada de escolta armada, integrada por policiais militares da Coordenadoria Militar do TJE, e após o recolhimento, encaminhará a uma das Unidades Militares, definidas pelo Exército, onde haja serviço de fiscalização de produtos controlados, atualmente existentes nos polos de Itaituba, Santarém, Almirante, Marabá e Belém.

**Art. 7º** Os Diretores de Secretaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste provimento, adotarão as providências necessárias para que as armas de fogo e as armas brancas depositadas em juízo, como objeto de processo-crime em andamento ou concluídos e/ou arquivados, sejam encaminhadas ao Comando do Exército para os devidos fins, salvo se sua manutenção for justificada por despacho fundamentado.

**§ 1º** As armas de fogo, cujo depósito não tiver a devida justificção, serão encaminhadas à destruição ou à doação, nos termos previstos no art. 25 da Lei nº 10.826/2003;

**§ 2º** As armas de fogo, as munições e as armas brancas que se encontrarem atualmente desvinculadas de processos criminais, serão imediatamente encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou doação;

**§ 3º** Deverão os juizes sinalizar à Corregedoria competente, a necessidade de realização de mutirão, objetivando a aceleração do procedimento de remessa de armas e munições ao Comando do Exército.

**Art. 8º** Este Provimento revoga as disposições em contrário, em especial, o Provimento Conjunto nº 004/2016-CJRM/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento nº 08/2017-CJCI.

Belém, 30 julho de 2018.

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6481/2018 - Quarta-feira, 8 de Agosto de 2018**

**Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém**

**Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

**Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Interno Nº PA-OFI-2018/08762

Belém, 24 de setembro de 2018.

Número Original:

Número no Sistema  
Antigo:

Forma: Ofício

Modelo: Interno Importado

Subscritor: Rosimary Ferreira das Chagas

Destinatário: Gabinete da Presidencia

Descrição: PRESIDENCIA: OFICIO ARMAS

Cadastrante: ROSIMARY FERREIRA DAS CHAGAS

Data do cadastro: 24/09/18 13:31:20



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DO FORUM DISTRITAL DE ICOARACI**

Ofício Nº 080/DFDI/2018

Icoaraci, 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

**Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Assunto: Provimento Conjunto nº. 013/2018 – CJRMB/CJCI**

**URGENTE**

Senhor Corregedor,

Honrada em cumprimentá-lo, e em atenção ao disposto no Provimento Conjunto nº 013/2018 – CJRMB/CJCI, dirijo-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte.

Conforme expediente siga doc PA-OFI-2017/13121 e PA-OFI-2018/05724, foi relatada a fragilidade da segurança do prédio do Fórum, pois à noite não há vigilância armada, somente Guardas Judiciários permanecem no prédio.

Além disso, esclareço que não há servidores habilitados para identificação e manuseio de armas de fogo e munição neste Fórum, bem como não há disponibilidade e espaço físico adequado para armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento, com a segurança necessária.

Informo, ainda, que o Fórum Distrital de Icoaraci é desprovido de uma Secretaria Administrativa, existindo apenas uma servidora que foi convocada para auxiliar nos serviços da Direção deste Fórum. Além disso, ressalto que as atribuições da mencionada servidora não permitem que ela concilie mais esta competência descrita no caput do artigo 1º e parágrafos do Provimento, no que se refere aos Fóruns com mais de uma Vara.

Destaco que por determinação dessa CJRMB, as armas e munições encaminhadas para o Fórum de Icoaraci são recebidas pelos Diretores de Secretaria e guardadas na própria Secretaria Judicial.

**Fórum Distrital de Icoaraci**  
Rua Manoel Barata, 1107 - CEP: 66812-020  
bairro: Ponta Grossa- Distrito de Icoaraci - Belém/Pa  
Telefones (91) 3215-3600 / 3215-3625  
Email: tjepa@tjpa.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIRETORIA DO FORUM DISTRITAL DE ICOARACI**

Em razão deste contexto, solicito que o Fórum de Icoaraci seja dispensado das determinações contidas no Provimento Conjunto nº 004/2016 CJRMB, no que se refere ao recebimento guarda e conservação das armas e munições apreendidas, devendo tal atribuição ser realizada pelo Setor competente em Belém, pelo fato de o Fórum de Icoaraci pertencer à Comarca da Capital.

Pelo exposto, esta Magistrada espera que a presente informação, bem como os fatos e razões apontados neste expediente sejam acolhidos por Vossa Excelência, que por certo, com base no discernimento e elevado senso de responsabilidade acolherá o pedido.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Suayden'.

**SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO**

Juíza de Direito e Diretora do Fórum Distrital de Icoaraci



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**DESPACHO Nº PA-OFI-2018/08762**

Referência: PA-OFI-2018/08762 de 24 de setembro de 2018 - Secretaria do Forum Distrital de Icoaraci.

Assunto: Solicitação, comunicado

À Corregedoria da Região Metropolitana de Belém,

De ordem, considerando que este expediente é endereçado ao Exmo. Des. Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, encaminhe-se àquele Órgão Correccional.

Belém, 26 de setembro de 2018.

**LUCIO BARRETO GUERREIRO**

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA

Gabinete de Juiz Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

PROCESSO Nº PA-OFI-2018/08762

REQUERENTE: SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO, JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2019- /CJRM

Trata-se de expediente formulado pela Dra. Suayden Fernandes Silva Sampaio, Diretora do Fórum Distrital de Icoaraci, relatando que não há servidores habilitados para identificação e manuseio de armas de fogo e munição, bem como não há disponibilidade e espaço físico adequado para armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento 013/2018 – CJRMB/CJCI.

Por fim, solicita que o Fórum de Icoaraci seja dispensado das determinações contidas no Provimento Conjunto nº 004/2016 CJRMB, no que se refere ao recebimento, guarda e conservação das armas e munições apreendidas.

É o Relatório.

DECIDO.

Inicialmente ressalto que o pleito formulado pela Magistrada já vem sendo tratado pelas Corregedorias de Justiça da RMB e Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior através do expediente nº PA-EXT-2018/06524.

Foi realizado em 08/10/2018 uma reunião entre Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Coordenadoria Militar do TJPA e com o Chefe do Setor responsável pelo recolhimento de Armas deste Tribunal.

Dessa forma, foi deliberado em reunião que a solução seria a proposta de celebração de um Convenio entre TJPA e o Comando Geral da Polícia Militar, estabelecendo as atribuições de cada órgão no armazenamento de armas de fogo e munições para posterior recolhimento e remessa ao exército.

A apreensão de armas de fogo e munições será comunicada às unidades judiciárias competentes para efeito de registro com cadastramento nos Sistemas (Libra e Cadastro Nacional de Bens Apreendidos – CNJ) e o armazenamento ficaria a cargo do Quartel da Polícia Militar mais próximo, na própria comarca onde ocorreu a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

apreensão, se houver, ou no existente na comarca polo, onde há local apropriado para guardar esses objetos.

Por fim, informa que a 1ª via do expediente PA-EXT-2018/06524 foi encaminhado ao setor responsável para que seja minutado o Termo de Cooperação Técnica.

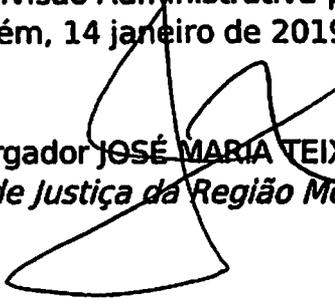
Diante do exposto, uma vez que o tema já está sendo tratado em outro expediente, DETERMINO o ARQUIVAMENTO destes autos.

Dê-se ciência à requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Divisão Administrativa para os devidos fins.

Belém, 14 janeiro de 2019.

  
Desembargador ~~OSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO~~  
*Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**PROCESSO Nº PA-Of-2018/08762**

**REQUERENTE: SUAYDEN FERNANDES SILVA SAMPAIO, JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**

**DECISÃO / OFÍCIO Nº 031/2019- DA/CJRM**

Trata-se de expediente formulado pela Dra. Suayden Fernandes Silva Sampaio, Diretora do Fórum Distrital de Icoaraci, relatando que não há servidores habilitados para identificação e manuseio de armas de fogo e munição, bem como não há disponibilidade e espaço físico adequado para armazenar as armas e munições mencionadas no Provimento 013/2018 - CJRM/CJCI.

Por fim, solicita que o Fórum de Icoaraci seja dispensado das determinações contidas no Provimento Conjunto nº 004/2016 CJRM, no que se refere ao recebimento, guarda e conservação das armas e munições apreendidas.

É o Relatório.

DECIDO.

Inicialmente ressalto que o pleito formulado pela Magistrada já vem sendo tratado pelas Corregedorias de Justiça da RMB e Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior através do expediente nº PA-EXT-2018/06524.

Foi realizado em 08/10/2018 uma reunião entre Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Coordenadoria Militar do TJPA e com o Chefe do Setor responsável pelo recolhimento de Armas deste Tribunal.

Dessa forma, foi deliberado em reunião que a solução seria a proposta de celebração de um Convenio entre TJPA e o Comando Geral da Polícia Militar, estabelecendo as atribuições de cada órgão no armazenamento de armas de fogo e munições para posterior recolhimento e remessa ao exército.

A apreensão de armas de fogo e munições será comunicada às unidades judiciárias competentes para efeito de registro com cadastramento nos Sistemas (Libra e Cadastro Nacional de Bens Apreendidos - CNJ) e o armazenamento ficaria a cargo do Quartel da Polícia Militar mais próximo, na própria comarca onde ocorreu a

Avenida Almirante Barroso, 3089 - Sala TA-15 - Térreo  
Belém, Sudest - CEP. 66613-710 - Belém-Pará  
Tel. (91) 3205-3337 e-mail: sec.cjrcorregedoria@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por GABRIEL DE ZUNIGA MUTRAN.



PAOF1201808762A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

apreensão, se houver, ou no existente na comarca polo, onde há local apropriado para guardar esses objetos.

Por fim, informa que a 1ª via do expediente PA-EXT-2018/06524 foi encaminhado ao setor responsável para que seja minutado o Termo de Cooperação Técnica.

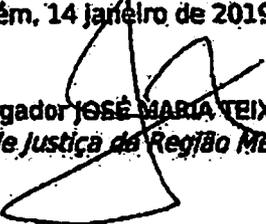
Diante do exposto, uma vez que o tema já está sendo tratado em outro expediente, DETERMINO o ARQUIVAMENTO destes autos.

DÊ-se ciência à requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Divisão Administrativa para os devidos fins.

Belém, 14 janeiro de 2019.

  
Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

---

Av. Almirante Barral, 3089 - Sala 7A-15 - Térreo  
Baixor Souza - CEP. 66615-710 - Belém-Pará  
Tel. (91) 3265-3337 - e-mail: stjccorregedoria.ca@tjpa.jus.br



Assinado digitalmente por GABRIEL DE ZUNIGA MUTRAN.



PAO1201808762A